

Procuradoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ESTADUAL

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 03/2023-CCMA/PGE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 01.409.580/0001-38, neste ato representado pelo Procurador do Estado, **PAULO ANDRÉ TEIXEIRA HURBANO**, OAB/GO n. 40.228, por intermédio do **COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, CNPJ n. 33.638.099/0001-00, neste ato representado pelo Comandante-Geral, **Coronel BM WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**; e de outro lado, a empresa **AGORA MÉDIO LTDA.**, doravante denominada **COMPROMITENTE**, pessoa jurídica de direito privado, por sua filial inscrita no CNPJ 26.039.391/0002-22, com sede na Avenida T-11, Qd. 114, Lts 23/24 a 28, Setor Bueno, Goiânia, neste ato representada pelo Sr. Henrique de Oliveira, CPF nº XXX.532.621-XX, assistido pelo Dr. Maurício Vieira de Melo, OAB nº 21.526; com fundamento no art. 5º, inc. III c/c o §6º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985; no art. 6º, inc. VI da Lei Complementar nº 144, de 24 de julho de 2018; no art. 26 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), na redação conferida pela Lei Federal nº 13.655/18; no art. 3º, §2º do Código de Processo Civil e no art. 5º, inc. XIII da Lei Complementar nº 58/2006; na Lei nº 15.802, de 11 de setembro de 2006; na Norma Técnica nº 01/2019 do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, bem como o que consta no Processo SEI nº 202300011001235, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual – **CCMA**, mediante a observância das cláusulas e condições abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de ajustamento tem por objeto a regularização do imóvel de propriedade do **COMPROMITENTE**, edificado junto a Avenida T-11, Qd. 114, Lts 23/24 a 28, Setor Bueno, Goiânia-GO, com área total construída de 5.366,81m², com vistas a estabelecer garantias de preservação da vida em caso de incêndio e pânico.

1.2. O presente termo destina-se a prover a edificação, objeto da cláusula anterior, dos meios exigíveis pela Lei nº 15.802, de 11 de setembro de 2006, que institui o Código Estadual de Segurança contra Incêndio e Pânico.

1.3. Em vistoria realizada no local pelo **COMPROMISSÁRIO**, verificou-se a existência dos seguintes sistemas de segurança, conforme **PARECER CBM/DIC-CAT-18970 Nº 5/2023 (000036810242)**:

1.3.1 Segurança Estrutural;

1.3.2 Controle de material de acabamento;

1.3.3 Sairas de Emergência;

1.3.4 Brigada;

1.3.5 SPDA - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas;

1.3.6 Iluminação de Emergência ;

1.3.7 Alarme de incêndio;

1.3.8 Sinalização de Emergência ;

1.3.9 Extintores;

1.3.10 Hidrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O **COMPROMITENTE** assume o compromisso de realizar todas as adequações e obras constantes no Cronograma (000036810241):

N.	EXIGÊNCIAS CONFORME RELATÓRIO DE INSPEÇÃO n° 171974/22 - SIAPÍ	PRAZO PARA CUMPRIMENTO (EM MESES)	DATA
01	- ORIGINAL E CÓPIA DE NOTA FISCAL, NO ATO DO RECEBIMENTO DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE (CERCON), FORNECIDA POR EMPRESA CREDENCIADA PELO CBMGO, DE AQUISIÇÃO OU MANUTENÇÃO DOS SEGUINTE EXTINTORES: OBS.: 21 PO 2-A 20BC, 6 AGUA 2-A, 7 PO 20BC, 2 CO2 5-BC	Imediato	10/01/2023
02	- APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO, COM PARECER CONCLUSIVO DE EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SISTEMAS: HIDRANTE E MANGOTINHO.	06 MESES	10/07/2023
03	- APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO, COM PARECER CONCLUSIVO DE EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SISTEMAS: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA;	03 MESES	10/04/2023

04	- ANEXAR ART DE EXECUÇÃO DO ALARME DE INCÊNDIO.	03 MESES	10/04/2023
05	- CERTIFICADO DE BRIGADA DE INCÊNDIO	Imediato	10/01/2023
06	- PREENCHER E ENVIAR O ANEXO S DA NT-01. TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO APROVADO PELA CBM-GO.	Imediato	10/01/2023
07	- PREENCHER E ENVIAR O ANEXO P DA NT-01. ATESTADO DE BRIGADA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO.	Imediato	10/01/2023
08	- INSTALAR OU CORRIGIR GUARDA-CORPO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,05 M, PREENCHIDO CONFORME EXIGÊNCIA NORMATIVA, INSTALAR CONFORME PROJETO APROVADO PELA CBM-GO.	03 MESES	10/04/2023
09	- INSTALAR CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS DA ESCADA, COM ALTURA ENTRE 80 CM E 92, CM DO PISO, FIXADOS SOMENTE PELA SUA PARTE INFERIOR, COM LARGURA ENTRE 3,8 E 6,5 CM, AFASTADO 4 CM DA PAREDE E EXTREMIDADES VOLTADAS PARA A PAREDE INSTALAR CONFORME PROJETO APROVADO PELO CBM-GO.	03 MESES	10/04/2023
10	- INSTALAR OU MANUTENIR SISTEMA DE HIDRANTE E MANGOTINHO CONFORME PROJETO APROVADO PELO CBMGO OBS.: INSTALAR SISTEMA DE HIDRANTE CONFORME PROJETO APROVADO PELA CBM-GO. BLOCO A E BLOCO B.	03 MESES	10/04/2023
11	- INSTALAR OU MANUTENIR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONFORME NT 18 OBS.: INSTALAR CONFORME PROJETO APROVADO PELA CBM-GO.	03MESES	10/04/2023
12	- INSTALAR OU MANUTENIR SISTEMA DE ALARME DE ACORDO COM PROJETO APROVADO PELO CBMGO	03 MESES	10/04/2023
13	- INSTALAR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DA BOMBA INDEPENDENTE E ANTERIOR À CHAVEGERAL DE ENERGIA	06 MESES	10/07/2023
14	- SINALIZAR O DISJUNTOR DE ALIMENTAÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO COM A INSCRIÇÃO "ALIMENTAÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO - NÃO DESLIGUE"	06 MESES	10/07/2023
15	- OUTRAS EXIGÊNCIAS E ORIENTAÇÕES: NT-22 ANEXO C.1.6 A AUTOMATIZAÇÃO DA BOMBA PRINCIPAL OU DE REFORÇO DEVE SER EXECUTADA DE MANEIRA QUE, APÓS A PARTIDA	06 MESES	10/07/2023

	DO MOTOR SEU DESLIGAMENTO SEJA SOMENTE MANUAL NO SEU PRÓPRIO PAINEL DE COMANDO, LOCALIZADO NA CASA DE BOMBAS.		
16	- CONSTRUIR ROTA DE FUGA, COM A SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA. ORIENTANDO A EVACUAÇÃO RÁPIDA E SEGURA DA EDIFICAÇÃO, CONFORME PROJETO APROVADO PELA CBM-GO.	03 MESES	10/04/2023
17	- ANEXAR ART DA CAPACIDADE RESERVA TÉCNICA DE INCÊNDIO.	06 MESES	10/07/2023
18	- Anexar ART da ligação anterior a chave geral de energia da bomba de incêndio	06 MESES	10/07/2023
19	- INSTALAR OU MANUTENIR SPDA (PÁRA-RAIOS), CONFORME NT 40 DO CBMGO. Conforme projeto aprovado pela CBM-GO.	06 MESES	10/07/2023
20	- INSTALAR OU MANUTENIR SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO DE ACORDO COM PROJETO APROVADO PELO CBMGO. AS CENTRAIS DE ALARME DE INCÊNDIO DEVE SER INSTALADA CONFORME NT-19. EM QUALQUER DOS BLOCOS QUE FOR ACIONADA, A CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO DEVE SER AUDÍVEL EM TODA EDIFICAÇÃO.	03 MESES	10/04/2023
21	- INSTALAR RESERVA TÉCNICA DE INCÊNDIO DO BLOCO B, CONFORME PROJETO APROVADO PELA CBM-GO.	06 MESES	10/07/2023

2.2 O **COMPROMITENTE** se obriga a realizar todas as medidas paliativas, compensatórias e temporárias, descritas no PARECER CBM/DIC-CAT-18970 Nº 5/2023 (000036810242), a serem implementadas antes da emissão da autorização de funcionamento provisório até a completa regularização da edificação, bem como a manutenção dos demais sistemas de segurança existentes na edificação, verificados no item 4 do referido parecer.

2.3. O **COMPROMISSÁRIO**, na figura de seu Comandante-Geral, defere autorização precária para funcionamento provisório, pelo período de 6 (seis) meses, até a data da vistoria final estabelecida no cronograma de obras e vistorias (000036810241), para que o **COMPROMITENTE** execute as adequações constantes no Protocolo de vistorias nº 171974/22 (000036810212), condicionadas ao atendimento das obrigações constantes no item 2.1 e 2.2 mencionados acima.

2.4. A vigência da autorização de uso provisório pelo período estipulado no item 2.3 está condicionada a verificação da execução do cronograma de obras estabelecido nas vistorias periódicas e à manutenção das medidas paliativas descritas no PARECER CBM/DIC-CAT-18970 Nº 5/2023 (000036810242), bem como dos demais itens de sistemas de segurança existentes na edificação, avaliados na vistoria de renovação anual, conforme cronograma de execução de obras e vistorias (000036810241).

2.5. A concessão do deferimento de autorização de funcionamento provisório respalda-se em vistorias realizadas no local pelo **COMPROMISSÁRIO**, constantes no Processo SEI nº 202300011001235, conforme relatório de inspeção (000036810212), onde verificou-se a exigência dos sistemas: Segurança estrutural nas edificações, Controle de material de acabamento, Saídas de emergência, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), Brigada, Iluminação de emergência, Alarme de incêndio, Sinalização de emergência, Extintores, Hidrantes, em conformidade com a legislação.

2.6. O **COMPROMISSÁRIO** não se responsabiliza pela qualidade do material utilizado, bem como por sua instalação, execução, utilização e manutenção, sendo de responsabilidade exclusiva do **COMPROMITENTE**.

2.7. O **COMPROMISSÁRIO** se responsabiliza pela realização das vistorias e análise de projetos que se façam necessárias para a fiscalização do cronograma em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLÁUSULA PENAL

3.1. O descumprimento pelo **COMPROMITENTE** das obrigações assumidas no presente instrumento ensejará, além da imediata rescisão da autorização provisória e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, a aplicação de multa diária, no montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais), acrescida de atualização monetária pelo índice IPCA-E, até o adimplemento integral das obrigações, independentemente da ação de execução específica das obrigações, nos termos do § 6º, art. 5º, da Lei Federal nº 7.347/1985.

3.2. A multa será destinada ao Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – FUNEBOM.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES

4.1. O presente termo de ajustamento de conduta constitui título executivo extrajudicial, nos termos do § 6º, art. 5º, da Lei Federal nº 7.347/1985.

4.2. O **COMPROMISSÁRIO** poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias exigirem, retificar ou complementar o presente compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias.

4.3. O presente termo de ajustamento de conduta será publicado no site da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, conforme previsto no art. 33 da Lei Complementar nº 144/2018.



CLÁUSULA QUINTA- DO FORO

5. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, como único e competente, para dirimir quaisquer litígios que, porventura, venham a ocorrer entre as partes.


5.1. E, por estarem justos e compromissados firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Goiânia, aos 10 dias do mês de janeiro de 2023.

Paulo André Teixeira Hurbano - OAB/GO nº 40.228
Procurador Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública
(Assinatura Eletrônica)

Washington Luiz Vaz Júnior
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros
(Assinatura Eletrônica)


Henrique de Oliveira
Único Sócio componente - Agora Médio LTDA


Maurício Vieira de Melo
OAB - 21.526
Advogado - Agora Médio LTDA

Giorgia Kristiny dos Santos Adad
Procuradora do Estado em auxílio à CCMA
Portaria GAB n. 480/2022- PGE
(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **GIORGIA KRISTINY DOS SANTOS ADAD**,
Procurador (a) do Estado, em 10/01/2023, às 16:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR**, Comandante-
Geral, em 11/01/2023, às 07:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do
Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANDRE TEIXEIRA HURBANO, Procurador (a) do Estado**, em 11/01/2023, às 12:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000036857651** e o código CRC **93EC1021**.

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÕES E CREDENCIAMENTO - CAT
RUA C-124 S/N Qd.219 Lt.S/L, ESQUINA COM RUA C-117 - Bairro JARDIM AMERICA - GOIANIA - GO - CEP 74255-320 - (62)3201-2215.



Referência: Processo nº 202300011001235

SEI 000036857651